



Decreto Municipal nº 65/2022, de 02 de setembro de 2022.

“ADOA A IN RFB Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS.”

JULIANE PENSIN, Prefeita Municipal de Liberato Salzano-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art.158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou mesmas jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11 da LRF (LC nº101/2000).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o Art. 158 inciso I, da Constituição Federal, o Município de Liberato Salzano em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no Art.64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2 Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de visibilizar o cumprimento do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, em 02 de setembro de 2022.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT

Secretário Municipal de Administração